



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e na Lei Estadual nº 20.694/2019 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução do CEMAm nº 259 de 29 de maio de 2024, concede a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

Secretário: JHONYE MUNDIM DOS SANTOS

Solicitação: 24494/2025

Nº Declaração 2025/046

Válido até: 29/09/2027

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 01.005.917/0001-41
NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIAS

EMPREENHIMENTO

NOME: CONSTRUÇÃO DE CASAS
ENDEREÇO: Rua RS08A, RS02A, Setor Sussuapara, Bela Vista de Goiás.
MATRÍCULA: Nº27.363, Livro 02.

REPRESENTANTE LEGAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

ATIVIDADES

CONSTRUÇÃO DE CASAS (50 UNIDADES) - ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 9.408,32M².

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, ACEITANDO-AS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A SUA INVERACIDADE CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO, NÃO IMPEDINDO QUE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DISPONHA EM CONTRÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. DOCUMENTO EMITIDO DE FORMA GRATUITA, SEM A NECESSIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Bela Vista de Goiás, 29 de setembro de 2025.


JHONYE MUNDIM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto nº 07/2025